



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 6 do campus de Camaçari de 05 de outubro de 2020.**

**AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS EMERGENCIAIS (AENPE)**

O Diretor-Geral do IFBA Campus Camaçari, no uso de suas atribuições, faz saber, através da Comissão de Assistência Estudantil Local e da Coordenação Técnica de Serviço Social - COTESS, torna público o Edital n.º 06/2020 – Auxílio de Inclusão Digital Emergencial para realização de Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), para os discentes regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior presenciais do Campus Camaçari, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), observando os critérios abaixo referendados pelo Decreto n.º 7.234 de 19/07/2010, pela Resolução n.º 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA, pela Resolução CONSUP/IFBA n.º 07/2020, de 22 de março de 2020 e pela Resolução CONSUP/IFBA n.º 08, de 17 de abril de 2020, pela Resolução n.º 19 CONSUP/IFBA de 24 de agosto de 2020 e pela Resolução CONSUP/IFBA n.º 23 de 17 de Setembro de 2020.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, de que trata o presente Edital tem a finalidade de oportunizar o desenvolvimento e o acesso às AENPE, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

1.2. O processo seletivo será realizado de forma remota, visando manter o isolamento social e proteger a todos(as) envolvidos(as) na seleção. A análise socioeconômica será realizada pelas Assistentes Sociais da COTESS do Campus Camaçari.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e Ensino Superior presenciais, do IFBA Campus Camaçari, que não disponham de recursos próprios ou familiares para participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais.

### **3. REQUISITOS**

3.1. Estar regularmente matriculada(o) e ter optado em participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) do IFBA Campus Camaçari; e que apresentem dificuldades na realização destas, por falta de acesso à internet e/ou falta de equipamento eletrônico.

3.2. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal e/ou ser oriundo da rede pública de Educação Básica, conforme disposto no Decreto n.º 7.234 de 19/07/2010.

3.3. Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DO AUXÍLIO**

4.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em duas modalidades distintas sendo:

I - Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 1: O valor do auxílio será de R\$ 70,00 (setenta reais) a ser pago em 03 parcelas mensais para compra de pacotes de dados ou serviço de internet;

II - Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 2: O valor do auxílio será de 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em parcela única, para aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática), aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Caso necessário, diante da evolução do contexto de pandemia e com a prorrogação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais para o exercício civil 2021, poderão ser pagas novas parcelas para o auxílio TIPO 1, condicionada à disponibilidade orçamentária do IFBA Campus Camaçari ou suplementação orçamentário-financeira para este fim.

4.3. As modalidades Tipo 1 e Tipo 2 poderão ser acumuladas mediante disponibilidade da dotação orçamentária do Campus.

4.4. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas estudantis ou programas de ensino, pesquisa e extensão, mediante disponibilidade orçamentária do campus.

4.5. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável do Serviço Social do Campus.

4.6. O estudante deverá utilizar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 2 exclusivamente para aquisição, manutenção ou melhoria de equipamentos tecnológicos que atendam as condições de acompanhamento das AENPE. Os requisitos mínimos para os equipamentos são: tela com tamanho mínimo de 8" polegadas; Memória RAM mínima de 1.3GB; armazenamento interno mínimo de 16GB, possibilidade de armazenamento externo; Entrada micro USB ou USB; Processador com, no mínimo, de 1.3 Ghz; câmera com resolução mínima de 5MP; Conectividade mínima: Wi-Fi e/ou 3G, conforme conexão na residência do estudante.

4.7. Caso o(a) estudante utilize o Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 2 para comprar equipamento de informática pela internet é recomendável que opte por sites confiáveis, lojas oficiais e que disponibilizam canais de atendimentos aos clientes.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Para participar do Processo Seletivo os estudantes que atendam os critérios listados no Item 3 deste edital, deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que a(o) estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pela(o) própria(o) estudante ou responsável.

5.2. Para a realização da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar no próprio formulário, os seguintes documentos legíveis (formato PDF ou em foto):

- Comprovação de renda e/ou vulnerabilidade;
- Declaração de renda per capita familiar e Declaração de veracidade das informações prestadas.

5.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de renda e/ou vulnerabilidade:

- Os estudantes comprovarão a renda familiar per capita, mediante a apresentação da certidão de inscrição no CadÚnico. Estes deverão anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a folha resumo (certidão) que poderá ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) na qual constam a composição familiar e renda per capita; ou,
- Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício; ou,
- Será aceito, ainda, como comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, conta atualizada da energia (Coelba), para os estudantes pertencentes a família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário, enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

5.4. Todos os estudantes precisam enviar Declaração de Renda Per capita familiar e Declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das determinações prevista neste edital. No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo I deste Edital). Na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), e que comprovaram possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionados(as) no PAAE 2020;

II - Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial;

III - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

IV - Estudantes oriundos de escola pública; de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA;

V - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

6.2. Outros aspectos de vulnerabilidade serão avaliados pelo Serviço Social:

I - Estudante ou o responsável que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - Estudante que declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS);

III - Estudante com deficiência, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA, disponíveis na plataforma SUAP/IFBA;

Parágrafo único: É facultado à assistente social do quadro do IFBA Campus Camaçari vinculada a COTESS, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do Campus conforme cronograma deste edital, acessando o SUAP e preenchendo o formulário específico.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. O Processo seletivo simplificado para concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial IFBA Campus Camaçari cumprirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	05/10/2020	Site do IFBA, SUAP e redes sociais do Campus Camaçari
Período de Inscrição e envio de Documentos	06 a 12/10/2020	<a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Publicação da Lista de Inscritos	13/10/2020	Site do IFBA Campus Camaçari
Resultado Preliminar	19/10/2020	Site do IFBA Campus Camaçari
Interposição de Recursos	20/10/202	<a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Divulgação do Resultado Final e Resultado dos Recursos	22/10/2020	Site do IFBA Campus Camaçari

## 9. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo1 será pago mensalmente, inicialmente em 03 parcelas e Tipo 2 em parcela única, a partir da data de publicação do Resultado Final da seleção simplificada e após a tramitação interna no IFBA - Campus Camaçari dos procedimentos administrativos para a efetivação do respectivo pagamento dentro do limite orçamentário/financeiro do Campus.

9.2. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será pago por meio de conta bancária ou conta digital em nome do estudante, não sendo admitido o pagamento em contas de terceiros ou conta conjunta. Caso a(o) estudante não tenha conta-corrente ou poupança em seu nome, será realizado o crédito por ordem bancária.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade Tipo 2 é obrigatória a prestação de contas da aquisição, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática no prazo de até 30 dias corridos, após o recebimento do recurso, com apresentação de documento fiscal (Nota fiscal contendo nome e CPF do estudante) que comprove a aquisição e o valor do frete, se houver.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do estudante, incluindo o seu RG ou CPF.

10.3. Os documentos referentes a prestação de conta deverão ser anexados em Formato PDF ou imagem na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado a esta finalidade.

10.4. Estudantes que deixarem de fazer a prestação de contas conforme as determinações do Edital, ficarão obrigados a devolver o valor recebido aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.5. Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, ou diferença dos valores da prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, devendo, para tanto, solicitar a Guia de Recolhimento da União (GRU) através do e-mail [contabilcamacari@ifba.edu.br](mailto:contabilcamacari@ifba.edu.br) com cópia para [contabilcamacari@gmail.com](mailto:contabilcamacari@gmail.com).

## 11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE).

11.2. A efetiva participação será verificada, quinzenalmente, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial.

11.3. No processo de acompanhamento, serão considerados também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda per capita de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, ele poderá não ser selecionado caso a demanda ultrapasse o orçamento disponível.

12.2. Outras ações poderão ser desenvolvidas para promover a inclusão digital no âmbito do IFBA, conforme Resolução CONSUP/IFBA n.º 23 de 17 de Setembro de 2020. Os estudantes inscritos neste edital e atendidos por outras ações de inclusão digital não serão atendidos nos termos do item 4.1 de edital.

12.3. O estudante com cadastro aprovado para recebimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverá informar a COTESS do IFBA - Campus Camaçari qualquer alteração na sua situação socioeconômica, a partir do momento da sua inscrição e enquanto durar o recebimento do benefício pelo e-mail [cotess.cam@ifba.edu.br](mailto:cotess.cam@ifba.edu.br).

12.4. Os membros da Comissão Local de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

12.5. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus Camaçari e COTESS.

Camaçari (BA), 05 de outubro de 2020.

EDUARDO OLIVEIRA TELES  
Diretor-Geral

IFBA Campus Camaçari  
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 05/10/2020, às 12:02, conforme decreto n.º 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1607724** e o código CRC **4052D869**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS CAMAÇARI

**EDITAL N.º 06/2020 – AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE  
ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS EMERGENCIAIS (AENPE)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matriculada/o no Curso \_\_\_\_\_ e Ano/Semestre \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar per capita no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme Edital nº. 006/2020 do IFBA Campus Camaçari.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal (se menor de 18 anos)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 05/10/2020, às 12:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1608012** e o código CRC **08677074**.